

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série — Número 17

Quinta-feira, 13 de Julho de 1978

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA REGIONAL

Decreto Regional n.º 26/78/M:

Atribui competência ao Governo Regional da Madeira para declaração de utilidade pública das associações ou fundações que tenham por objecto os fins previstos no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, no âmbito exclusivo da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 11/78:

Atribui subsídio especial à Junta Nacional das Frutas para exportação de semilha e cebola.

Resolução n.º 12/78:

Aplica à Região Autónoma da Madeira a resolução n.º 72/78 da Presidência do Conselho de Ministros.

Resolução n.º 13/78:

Dá poderes ao Secretário Regional da Educação e Cultura, para substituir temporariamente o Presidente do Governo Regional.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS E SAÚDE

Portaria n.º 44/78:

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DE AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 43/78:

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO FINANÇAS E DO TRABALHO

Portaria n.º 45/78:

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

ASSEMBLEIA REGIONAL

Decreto Regional n.º 26/78/M

de 3 de Julho

O Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, aprovou o estatuto das colectividades de utilidade pública.

Nada havendo a obstar à filosofia do seu conteúdo, há, no entanto, que adaptar as suas disposições à autonomia constitucional das regiões autónomas.

Assim, usando da faculdade conferida pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril, e de harmonia com a alínea b) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição, a Assembleia Regional decreta o seguinte:

Artigo 1.º É da competência do Governo Regional da Madeira:

- a) A declaração de utilidade pública das associações ou fundações que tenham por objecto os fins previstos no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, no âmbito exclusivo da Região Autónoma da Madeira;
- b) A definição prevista na alínea c) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro.

Art. 2.º As pessoas colectivas de âmbito regional solicitarão, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, a declaração de utilidade pública em requerimento dirigido ao Presidente do Governo Regional.

Art. 3.º Para além do disposto na lei, são também publicadas no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira:

- a) A declaração de utilidade pública prevista no artigo 1.º do presente diploma;
- b) As alterações dos estatutos das colectividades de utilidade pública abrangidas neste diploma.

Art.º 4.º O estatuído pelo Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, será adaptado pelo Governo Regional às competências que, em matéria de declaração de utilidade pública para expropriações, a lei atribuir à Região Autónoma da Madeira.

Art. 5.º O relatório e as contas dos exercícios findos das pessoas colectivas contempladas no presente diploma são enviados ao Governo Regional da Madeira.

Art. 6.º As pessoas colectivas de utilidade pública têm o dever de colaborar com a Região Autónoma na prestação de serviços ao seu alcance e na cedência das suas instalações para a realização de actividades afins, para além do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro.

Art. 7.º O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 28 de Abril de 1978.

O Presidente da Assembleia Regional, *Emmanuel do Nascimento dos Santos Rodrigues*.

Assinado em 16 de Maio de 1978.

O Ministro da República, *Lino Dias Miguel*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 11/78

O Governo Regional, tendo em atenção os condicionalismos do mercado da semilha e da cebola na Região, sobretudo o excesso da oferta da semilha, vem procurando por todos os meios ao seu alcance assegurar um preço mínimo ao produtor, sem qualquer aumento ao consumidor;

Por outro lado, foi considerada após atenta

análise do problema a inviabilidade de armazenação, pelo que houve de recorrer a um subsídio especial de exportação de modo a que semilha seja competitiva nos mercados internacionais;

Tendo em conta também o agravamento dos preços da exportação resultantes em grande parte, das más condições de trabalho portuário, que vem afastando muitos barcos do Porto do Funchal;

Ponderando, enfim, todas as demais implicações que o problema comporta, o Governo Regional resolve atribuir um subsídio especial à Junta Nacional das Frutas, que controlará a sua aplicação, no valor de 3 750 000\$00 (três milhões setecentos e cinquenta mil escudos) a fim de garantir e assegurar a exportação de 1 200 toneladas de semilha e, outro de 400 000\$00 (quatrocentos mil escudos) para exportação de 200 toneladas de cebola aos preços mínimos na lavoura:

Semilha crespa» e outras variedades	
Brancas regionais	4\$50/kg
Semilha «alfa» e outras variedades de polpa amarela ...	5\$00/kg
Cebola	10\$00/k

Presidência do Governo Regional, 29 de Junho de 1978. — Pel'O Presidente do Governo Regional. O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jaime Ornelas Camacho*.

Resolução n.º 12/78

Foi resolvido aplicar à Região Autónoma da Madeira a Resolução n.º 72/78, da Presidência do Conselho de Ministros, que autoriza os serviços a conceder aos funcionários e agentes do Estado e demais entidades públicas que frequentem cursos de vários graus de ensino algumas facilidades em matéria de horário e dispensa de serviços.

Presidência do Governo Regional, 29 de Junho de 1978. — Pel'O Presidente do Governo Regional. O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jaime Ornelas Camacho*.

Resolução n.º 13/78

Foi resolvido que o Senhor Secretário da Educação e Cultura substituirá, nos dias um, dois, e três de Julho, o Senhor Engenheiro Jaime Ornelas Camacho na Presidência do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional, 29 de Junho de 1978. — Pel'O Presidente do Governo Regional. O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jaime Ornelas Camacho*.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS
E SAÚDE**

Portaria n.º 44/78

A estrutura do Orçamento do Governo Regional para 1978, no que respeita a estabelecimentos oficiais dependentes da Secretaria dos Assuntos Sociais e Saúde — Direcção Regional de Segurança Social, não se coaduna com a orientação dada através da instituição do Centro Regional de Segurança Social. Por outro lado, o apetrechamento do Infantário dos Louros e de uma Residência no Caniçal para o pessoal técnico do jardim de infância da localidade bem como o funcionamento de colónias de férias para crianças no ano corrente não estão contemplados em Orçamento.

Assim, há que proceder-se à integração de uma alínea nos investimentos do Plano do Capítulo da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Saúde para o apetrechamento do Infantário dos Louros e ao reforço de algumas rubricas do Orçamento dos Serviços próprios da Direcção Regional de Segurança Social, tendo em vista os restantes encargos.

No que respeita ao Orçamento da Direcção Regional de Saúde, o financiamento dos Serviços Médico-Sociais e do Centro Hospitalar do Funchal não foi considerado, aquando da sua elaboração, numa perspectiva de Serviço de Saúde, prevendo-se transferências dos S.M.S. para o Centro Hospitalar como pagamento de serviços. O financiamento dos S.M.S. foi ainda considerado, incorrectamente, como encargo do Orçamento Global da Segurança Social, numa situação de compensação financeira pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

Para a regularização do Orçamento dos Serviços próprios da Direcção Regional de Saúde, a rubrica «Transferências — Sector público» foi reforçada, sendo a sua cobertura garantida na receita por um aumento de transferência do O.G.E..

Relativamente a transferências para instituições particulares, há que reforçar a correspondente rubrica, nomeadamente para permitir o aumento do subsídio de cooperação nas despesas correntes da Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses.

Destaca-se ainda o reforço da rubrica «Despesas de anos findos» dos Serviços próprios da Direcção Regional de Saúde para possibilitar a liquidação de três meses do ano de 1977 da actualização das diárias nas Casas de Saúde de doentes mentais aprovada pelo Governo Regional em reunião de 3 de Outubro de 1977, bem como da rubrica «Investimentos — Maquinaria e Equipamento» do Laboratório Distrital do Funchal, para aquisição de um Analisador enzimático.

Diversas rubricas dos Orçamentos do Lar dos Velhinhos Dr. João Abel de Freitas, da Clínica Ortopédica Marítima Sol-Ar-Saúde e do Laboratório Distrital do Funchal são igualmente reforçadas para execução das suas despesas de funcionamento.

As transferências e reforços referidos determinam um aumento de encargos no valor de Esc.: 406.554.000\$00, cuja cobertura será assegurada pela Região no valor de 16.400.000\$00, pelo saldo do P.I.A.P. de 1977 no valor de Esc.: 3.600.000\$00, pelo aumento de receitas do Fundo de Socorro Social e por transferências do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social no valor de Esc.: 5.000.000\$00, e pela participação do Orçamento Geral do Estado no valor de Esc.: 381.554.000\$00.

Assim, ao abrigo do artigo terceiro do Decreto Regional número 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional, através da Secretaria dos Assuntos Sociais e Saúde e da Secretaria do Planeamento e Finanças, o seguinte:

1.º — Que se proceda às transferências, reforços e inclusão de novas verbas, no montante, respectivamente, de quatrocentos vinte e seis milhões duzentos e sessenta e três mil escudos, segundo o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e dos Assuntos Sociais e Saúde, 6 de Julho de 1978. — Pel'O Secretário Regional do Planeamento e Finanças. O Secretário Regional de Economia, *João Crisóstomo de Aguiar*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Saúde, *Jorge Nélia Praxedes Ferraz Mendonça*.

Código	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	CÓDIGO	DIVISÃO	CAPÍTULO
	1. Receitas comuns RECEITAS CORRENTES			
05	Transferências 01 Sector público	386 554 000\$00	386 554 000\$00	386 554 000\$00
	VERBAS A TRANSFERIR DO ORÇAMENTO ORDINÁRIO			
	CAPÍTULO III SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS			
	1. Gabinete Regional DESPESAS CORRENTES			
44	Outras despesas correntes 09 Diversas: 1) Quadros regionais	20 000 000\$00	20 000 000\$00	20 000 000\$00
	CAPÍTULO V SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E SAÚDE			
	2. Direcção Regional de Segurança Social			
	2.2. Centro de Bem Estar Infantil do Caniçal			
	DESPESAS CORRENTES			
01	Remunerações certas e permanentes			
41	Salários do pessoal eventual	2 679 300\$00		
42	Remunerações de pessoal diverso	60 000\$00		
46	Subsídio de férias e de Natal	432 000\$00		
10	Prestações directas — Previdência Social:			
01	Abono de família	39 360\$00		
03	Outras prestações directas	37 500\$00	76 860\$00	
12	Alimentação e alojamento — Compensação de encargos		3 800\$00	
13	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos ...		10 000\$00	
14	Deslocações — Compensação de encargos ...		42 000\$00	
15	Abonos diversos — Compensação de encargos		8 500\$00	
21	Bens duradouros — Outros ...		109 500\$00	
22	Bens não duradouros — Matérias primas e subsidiárias ...		15 000\$00	
23	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes ...		50 000\$00	
25	Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado ...		2 193 040\$00	
26	Bens não duradouros — Consumos de Secretaria ...		5 000\$00	
27	Bens não duradouros — Outros ...		54 000\$00	
28	Aquisição de Serviços — Encargos das instalações ...		54 000\$00	
30	Aquisição de Serviços — Transportes e comunicações ...		55 000\$00	
31	Aquisição de Serviços — Não especificados		275 000\$00	
14	Outras despesas correntes: 09 Diversas ...	177 000\$00	177 000\$00	
	A transportar ...		6 300 000\$00	406 554 000\$00

Código	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	CÓDIGO	DIVISÃO	CAPÍTULO
	<i>Transporte</i>	6 300 000\$00		406 554 000\$00
	DESPESAS DE CAPITAL			
47	Investimentos — Edifícios	200 000\$00		
52	Investimentos — Maquinaria e equipamento ...	50 000\$00	6 550 000\$00	
	2.3. Jardim de Infância do Ilhéu de Câmara de Lobos			
	DESPESAS CORRENTES			
01	Remunerações certas e permanentes:			
41	Salários do pessoal eventual	2 220 600\$00		
42	Remunerações de pessoal diversos	40 000\$00		
46	Subsídio de férias e de Natal	237 600\$00	2 498 200\$00	
10	Prestações directas — Previdência Social:			
01	Abono de família	29 040\$00		
03	Outras prestações directas	37 500\$00	66 540\$00	
12	Alimentação e alojamento — Compensação de encargos		2 000\$00	
13	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos		9 000\$00	
14	Deslocações — Compensações de encargos		34 500\$00	
15	Abonos diversos — Compensação de encargos		5 000\$00	
21	Bens duradouros — Outros		65 000\$00	
22	Bens não duradouros — Matérias primas e subsidiárias		12 000\$00	
23	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes		48 000\$00	
25	Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado		2 562 960\$00	
26	Bens não duradouros — Consumos de Secretaria		5 000\$00	
27	Bens não duradouros — Outros		52 000\$00	
28	Aquisição de Serviços encargos das instalações		50 000\$00	
30	Aquisição de Serviços — Transportes e comunicações		37 800\$00	
31	Aquisição de Serviços — Não especificados		102 000\$00	
	DESPESAS DE CAPITAL			
47	Investimentos — Edifícios	150 000\$00		
52	Investimentos — Maquinaria e equipamento ...	50 000\$00	5 750 000\$00	
	2.4. Infantário dos Louros			
	DESPESAS CORRENTES			
01	Remunerações certas e permanentes:			
41	Salários do pessoal eventual	2 856 000\$00	2 856 000\$00	
44	Outras despesas correntes:			
09	Diversas	1 820 000\$00	1 820 000\$00	4 676 000\$00
	2.5. Jardim de Infância do Til			
	DESPESAS CORRENTES			
01	Remunerações certas e permanentes:			
41	Salários do pessoal eventual	663 600\$00	663 600\$00	
44	Outras despesas correntes:			
09	Diversas	239 400\$00	239 400\$00	903 000\$00
	2.7. Lar do Vale Formoso			
	DESPESAS CORRENTES			
01	Remunerações certas e permanentes:			
41	Salários do pessoal eventual	1 030 000\$00	1 030 000\$00	
44	Outras despesas correntes:			
09	Diversas	800 000\$00	800 000\$00	1 830 000\$00
	TOTAL			19 709 000\$00
				426 263 000\$00

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	CÓDIGO	DIVISÃO	CAPÍTULO
	2. Direcção Regional de Segurança Social			
	2.1. Serviços próprios			
	DESPESAS CORRENTES			
25	Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	500 000\$00		
27	Bens não duradouros	90 000\$00		
28	Aquisição de Serviços — Encargos das instalações	30 000\$00		
31	Aquisição de Serviços — Não especificados	345 000\$00		
38	Transferência — Sector público	2 454 000\$00		
	DESPESAS DE CAPITAL			
52	Investimentos — Maquinaria e equipamento	480 000\$00		
57	Transferências — Instituições particulares ...	400 000\$00	4 299 000\$00	
	ESTABELECIMENTOS PARA IDOSOS			
	2.6. Lar dos Velinhos «Dr. João Abel de Freitas			
	DESPESAS CORRENTES			
01	Remunerações certas e permanentes:			
41	Salário do pessoal eventual	900 000\$00	900 000\$00	
10	Prestações directas — Previdência Social:			
01	Abono de família	20 000\$00	30 000\$00	
03	Outras prestações directas	10 000\$00		
11	Contribuições para instituições — Previdência Social	520 000\$00		
23	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	20 000\$00		
25	Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	300 000\$00		
26	Bens não duradouros — Consumos de Secretaria	30 000\$00		
28	Aquisição de Serviços — Encargos das instalações	250 000\$00		
30	Aquisição de Serviços — Transportes e comunicações	30 000\$00		
31	Aquisição de Serviços — Não especificados	80 000\$00		
44	Outras despesas correntes:			
09	Diversos	240 000\$00	240 000\$00	
	DESPESAS DE CAPITAL			
52	Investimentos — Maquinaria e equipamento	400 000\$00	2 800 000\$00	
	3. Direcção Regional de Saúde			
	3.1. Serviços próprios			
	DESPESAS CORRENTES			
38	Transferências — Sector público	403 790 000\$00		
41	Transferências — instituições particulares ...	3 310 000\$00		
44	Outras despesas correntes:			
06	Despesas de anos findos	4 800 000\$00	4 800 000\$00	411 900 000\$00
	<i>A transportar</i>			418 999 000\$00

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	CÓDIGO	DIVISÃO	CAPÍTULO
	<i>Transporte</i>		418 999 000\$00	
	3.2. Laboratório Distrital			
	DESPESAS CORRENTES			
01	Remunerações certas e permanentes:			
02	Pessoal dos quadros aprovados por lei ...	80 000\$00		
40	Salários do pessoal dos quadros	40 000\$00		
41	Salário do pessoal eventual	40 000\$00	160 000\$00	
10	Prestações directas — Previdência Social:			
01	Abono de família	5 000\$00	5 000\$00	
14	Deslocações — Compensação de encargos ...		50 000\$00	
21	Bens não duradouros — Outros		5 000\$00	
22	Bens não duradouros — Matérias primas e subsidiárias		1 000 000\$00	
23	Bens não duradouros — Combustíveis e lu- brificantes		30 000\$00	
26	Bens não duradouros — Consumos de Secre- taria		20 000\$00	
30	Aquisição de Serviços — Transportes e co- municações		10 000\$00	
44	Outras despesas correntes:			
06	Despesas dos anos findos	24 000\$00	24 000\$00	
	DESPESAS DE CAPITAL			
52	Investimentos — Maquinaria e equipamento ...		1 500 000\$00	2 804 000\$00
	3.5. Clínica Ortopédica Marítima «Sol-Ar-Saúde»			
	DESPESAS CORRENTES			
01	Remunerações certas e permanentes:			
41	Salários do pessoal eventual	500 000\$00	500 000\$00	
04	Alimentação e alojamento		20 000\$00	
10	Prestações directas — Previdência Social:			
01	Abono de família	5 000\$00	5 000\$00	
11	Contribuições para instituições — Previdê- ncia Social		10 000\$00	
23	Bens não duradouros — Combustíveis e lu- brificantes		20 000\$00	
25	Bens não duradouros — Alimentação		260 000\$00	
26	Bens não duradouros — Consumos de Secre- taria		5 000\$00	
28	Aquisição de Serviços — Encargos das ins- tailações		30 000\$00	
30	Aquisição de Serviços — Transportes e co- municações		10 000\$00	860 000\$00
	5. Investimentos do Plano			
	5.7. Apetrechamento do Infantário dos Louros			
	<u>3 600 000\$00</u>		<u>3 600 000\$00</u>	<u>426 263 000\$00</u>
	TOTAL			426 263 000\$00

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DE AGRICULTURA E PESCAS
Portaria n.º 43/78

A fim de possibilitar o pagamento de despesas correntes, há necessidade de se proceder à transferência de verbas, para reforço de outras, pertencentes ao Orçamento Ordinário para 1978, da Secretaria de Agricultura e Pescas da Região Autónoma da Madeira, pelo que, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional, através das Secretarias de Agricultura e Pescas e do Planeamento e Finanças, o seguinte:

1.º — Que se proceda às transferências e reforços de verbas das rubricas do Orçamento Ordinário para 1978, da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, segundo o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e de Agricultura e Pescas, 29 de Junho de 1978. — Pel'O Secretário Regional do Planeamento e Finanças. O Secretário Regional de Economia, João Crisóstomo de Aguiar. — O Secretário Regional de Agricultura e Pescas, Jorge Gaudêncio Machado Figueira.

VERBAS A TRANSFERIR DO ORÇAMENTO ORDINÁRIO PARA 1978
Gabinete Regional

Cap.º 6.º — Divisão 1.º — Código 44.09 — Alínea d)

Outras despesas correntes — Diversas — Fundo de Apoio a actividades económicas — Outras 9 525 400\$00

Serviços Pecuários

Cap.º 6.º — Divisão 3.º — Código 53

Investimentos — Maquinaria e equipamento 500 000\$00
A transportar 10 025 400\$00

Transporte 10 025 400\$00

Jardim Botânico

Cap.º 6.º — Divisão 4.º — Código 01.02	Remunerações certas e permanentes — Pessoal dos quadros aprovados por lei 500 000\$00
Cap.º 6.º — Divisão 4.º — Código 01.43	Gratificações certas e permanentes 6 600\$00
	TOTAL 10 532 000\$00

VERBAS A REFORÇAR DO ORÇAMENTO ORDINÁRIO PARA 1978
Gabinete Regional

Cap.º 6.º — Divisão 1.º — Código 44.09 — Alínea b)

Outras despesas correntes — Diversas — Fundo de Apoio a actividades económicas — Actividaes Agrícolas 1 500 000\$00

Cap.º 6.º — Divisão 1.º — Código 01.02

Remunerações certas e permanentes — Pessoal dos quadros aprovados por lei ... 200 000\$00

Cap.º 6.º — Divisão 1.º — Código 11

Contribuições para instituições — Previdência Social 50 000\$00

Cap.º 6.º — Divisão 1.º — Código 56

Transferências — Empresas privadas 500 000\$00

Cap.º 6.º — Divisão 1.º — Código 57

Transferências — Instituições particulares 500 000\$00

Cap.º 6.º — Divisão 6.º — Código 25

Abonos diversos — Compen-sação de encargos 500 000\$00
A transportar 3 250 000\$00

<i>Transporte</i>	3 250 000\$00	<i>Transporte</i>	6 750 000\$00
Cap.º 6.º — Divisão 6.º — Código 56	Cap.º 6.º — Divisão 3.º — Código 14		
Transferências — Empresas privadas	500 000\$00	Deslocações — Compensação de encargos	800 000\$00
Cap.º 6.º — Divisão 6.º — Código 57	Cap.º 6.º — Divisão 3.º — Código 28		
Transferências — Instituições particulares	500 000\$00	Aquisição de serviços — Encargos das instalações ...	100 000\$00
<u>Serviços Agrícolas</u>			
Cap.º 6.º — Divisão 2.º — Código 06	Cap.º 6.º — Divisão 3.º — Código 29		
Abonos diversos — numerários	10 000\$00	Aquisição de serviços — Locação de bens	30 000\$00
Cap.º 6.º — Divisão 2.º — Código 14	Cap.º 6.º — Divisão 3.º — Código 30		
Deslocações — Compensação de encargos	500 000\$00	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	150 000\$00
Cap.º 6.º — Divisão 2.º — Código 25	Cap.º 6.º — Divisão 3.º — Código 31		
Bens não duradouros — Alimentação, roupa e calçado	144 000\$00	Aquisição de serviços — Não especificados	950 000\$00
Cap.º 6.º — Divisão 2.º — Código 44.06	Cap.º 6.º — Divisão 3.º — Código 47		
Outras despesas correntes — Despesas de anos findos ...	150 000\$00	Investimentos — Edifícios ...	100 000\$00
Cap.º 6.º — Divisão 7.º — N.º 8 — Alínea b)	<u>Jardim Botânico</u>		
Investimentos do Plano — Meccanização Agrícola — Pessoal	500 000\$00	Cap.º 6.º — Divisão 4.º — Código 01.41	
Cap.º 6.º — Divisão 7.º — N.º 9 — Alínea a)	Remunerações certas e permanentes — Salários do pessoal eventual		
Investimentos do Plano — Saneamento Vegetal — Pessoal ...	1 000 000\$00		700 000\$00
<u>Serviços Veterinários</u>			
Cap.º 6.º — Divisão 3.º — Código 06	Cap.º 6.º — Divisão 4.º — Código 01.42		
Abonos diversos — Numerário	16 000\$00	Remunerações a pessoal diverso	150 000\$00
A transportar	6 570 000\$00	Cap.º 6.º — Divisão 4.º — Código 08	
		Vestuário e artigos pessoais — Espécie	15 000\$00
		A transportar	9 565 000\$00

<i>Transporte</i>	9 565 000\$00	<i>Transporte</i>	10 820 000\$00
Cap.º 6.º — Divisão 4.º — Código 10.01		Cap.º 6.º — Divisão 4.º — Código 49	
Prestações directas — Previdência social — Abono de família	15 000\$00	Investimentos — Melhoramentos fundiários	450 000\$00
		TOTAL	10 532 000\$00
Cap.º 6.º — Divisão 4.º — Código 11			
Contribuições para instituições de previdência — Previdência social	7 000\$00	SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO TRABALHO	
Cap.º 6.º — Divisão 4.º — Código 14			
Deslocações — Compensação de Encargos	70 000\$00	Portaria n.º 45/78	
Cap.º 6.º — Divisão 4.º — Código 25			
Bens não duradouros — Alimentação, roupa e caçado ...	40 000\$00	Verificando-se a necessidade de reforçar algumas verbas do orçamento da Secretaria Regional do Trabalho, por transferência de outras do mesmo orçamento, o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais do Trabalho e do Planeamento e Finanças determina, ao abrigo do disposto no art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77, de 21 de Abril, o seguinte:	
Cap.º 6.º — Divisão 4.º — Código 27			
Bens não duradouros — Outros	100 000\$00	1.º — Que se proceda às transferências de verbas no orçamento da Secretaria Regional do Trabalho, segundo o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria;	
Cap.º 6.º — Divisão 4.º — Código 30			
Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	20 000\$00	2.º — Que a divisão 2 do Capítulo VIII do Orçamento Ordinário da Região Autónoma da Madeira passe a designar-se «Direcção Regional do Trabalho»;	
Cap.º 6.º — Divisão 4.º — Código 31			
Aquisição de serviços — Não especificados	40 000\$00	3.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.	
Cap.º 6.º — Divisão 4.º — Código 44.06			
Despesas de anos findos	25 000\$00	Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Trabalho, 21 de Junho de 1978. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, <i>José António Camacho</i> . — O Secretário Regional do Trabalho, <i>Manuel Jorge Bazenga Marques</i> .	
Cap.º 6.º — Divisão 4.º — Código 52			
Investimento — Maquinaria e equipamento	200 000\$00		
<i>A transportar</i>	<u>10 082 000\$00</u>		

VERBAS A TRANSFERIR

CAPÍTULO VIII

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO

1. Gabinete Regional

DESPESAS CORRENTES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	CÓDIGO	DIVISÃO	CAPÍTULO
01 05 41	Remunerações certas e permanentes: Pessoal destacado de outros serviços do Estado ... Salários do pessoal eventual	320 000\$00 200 000\$00	520 000\$00	520 000\$00

VERBAS A REFORÇAR

CAPÍTULO VIII

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO

1. Gabinete Regional

DESPESAS CORRENTES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	CÓDIGO	DIVISÃO	CAPÍTULO
01 02 17	Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei Pessoal do Quadro Geral de Adidos	150 000\$00 100 000\$00		
04	Alimentação e Alojamento:	20 000\$00		
10 03	Subsídio de Refeição	20 000\$00		
21 26	Prestações directas — Previdência Social: Outras prestações directas Bens duradouros — Outros Bens não duradouros — Consumos de Secretaria ...	50 000\$00 100 000\$00 100 000\$00	520 000\$00	520 000\$00

Preço deste número: 18\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»

A S S I N A T U R A S

As duas séries Ano 1	100\$	Semestre	650\$
A 1.ª série	650\$	>	350\$
A 2.ª série	650\$	>	350\$

Suplementos — preço por página, 1\$50

Preço avulso — por página, 1\$50

A estes valores acrescem os portes de correio

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»